MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Campus Porto Velho Zona Norte

EDITAL Nº 0143/PORTO VELHO ZONA NORTE/IFRO, DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 200/PVZN-CGAB/IFRO, de 12 de agosto de 2024 (SEI nº 2368542), publicada no DOU nº 155, de 13 de agosto de 2024, Seção 2, página 20, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009; estabelecidas pelo art. 177 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 dezembro de 2015, e posteriores; e pela Portaria nº 102/REIT - CGAB/IFRO, de 27 de janeiro de 2025 (SEI nº 2536347) 23243.008881/2025-16

1. PREÂMBULO

1.1. O presente Edital tem como objetivo fomentar Projetos de Ensino que visem o desenvolvimento e a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem no âmbito dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Subsequentes, Tecnólogos (Cursos Superiores) e Licenciaturas do *Campus* Porto Velho Zona Norte, nas modalidades presencial e a distância.

1.2. Os Projetos de Ensino caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades educativas extracurriculares que tenham por objetivo promover o aprofundamento e ou melhoramento do processo de ensino e de aprendizagem e a ampliação das possibilidades de permanência e êxito dos estudantes de cursos técnicos de nível médio e de graduação.

1.3. A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) incentiva os *Campi* do IFRO a implementarem projetos de ensino; neste sentido, tem previsto anualmente o fomento para a aquisição de material de consumo. Essa atividade se configura em importante política na perspectiva de implementar educação de qualidade.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Incentivar o desenvolvimento de metodologias, estratégias, recursos e tecnologias que visem a melhoria do processo educativo com características inovadoras.

2.2. Promover a interação e integração de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive de diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino.

2.3. Estimular o uso de metodologias ativas e colaborativas de aprendizagem.

2.4. Envolver a comunidade escolar na geração e difusão de conhecimentos, com impactos positivos especialmente na melhoria do ensino por meio de soluções tecnológicas sustentáveis.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no INDEFERIMENTO da proposta.

3.1.1. O proponente, responsável pela apresentação da proposta e por sua coordenação, bem como os servidores colaboradores devem atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) Ser servidor(a) ativo(a), efetivo(a) ou substituto(a) do *Campus* Porto Velho Zona Norte;

b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado ao longo do primeiro semestre de 2025;

c) Não possuir pendências com programa de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pelos a) seguintes setores do *Campus*: DE, Depesp, Depex;

d) Ser titular de conta corrente para recebimento do recurso;

e) Incluir na proposta, no mínimo, dois estudantes como monitores voluntários.

3.1.2. O docente substituto só poderá concorrer ao edital, caso o contrato de trabalho com o IFRO compreenda o tempo de vigência do projeto. Nesse caso, deverá ainda indicar, no ato da submissão da proposta, um servidor efetivo do

IFRO como coordenador a substituí-lo.

4. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1. O presente edital contemplará um valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Cada Projeto de Ensino selecionado receberá até **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, oriundos do orçamento do *Campus* de acordo com os critérios definidos neste Edital para taxa de bancada para compra exclusiva de material de consumo.

4.2. O presente Edital visa selecionar até 10 (dez) Projetos de Ensino, em acordo com o item 6 deste Edital.

4.3. Serão consideradas aprovadas 10 (dez) propostas, **seguindo a ordem de submissão**, desde que atendam aos requisitos obrigatórios de acordo com o quadro 1 deste Edital.

4.4. Caso existam mais projetos submetidos do que o número de vagas proposto, os projetos poderão ser contemplados em caso de liberação de novos recursos ao edital.

4.5. A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer dentro do exercício de 2025.

4.6. Os recursos previstos neste Edital serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO, sendo vedadas despesas com bens de capital.

4.7. O saldo financeiro não utilizado dos recursos de custeio deverá ser devolvido ao IFRO por meio de Guia de Recolhimento (GRU) a ser emitida para pagamento em prazo máximo de cinco dias.

5. DAS PROPOSTAS, DA DOCUMENTAÇÃO E DA SUBMISSÃO

5.1. As propostas deverão ser submetidas por meio do SUAP, no módulo Ensino, disponível no site SUAP (suap.ifro.edu.br).

5.2. Todas as propostas inseridas no SUAP devem conter:

a) Dados do Projeto: deverá ser preenchido o Resumo, Introdução, Justificativa e Relevância, Objetivo Geral; Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do Projeto, Resultados Esperados e Disseminação de Resultados e Referências Bibliográficas;

b) Equipe: cadastrar todos os membros da equipe

(coordenador, co-orientador, alunos bolsistas e/ou voluntários e colaboradores externos (se houver);

c) Metas/Atividades: inserir as metas e as atividades de cada meta, bem como o responsável e membros relacionados às atividades para que seja gerado o Plano de Trabalho de cada membro da equipe;

d) Recursos: apresentação e descrição dos materiais, equipamentos, instrumentos, serviços, programas e outros itens de despesa que serão empregados, inclusive bolsas estudantis, com o dimensionamento financeiro.

5.3. Os projetos que demandem autorizações especiais, como autorização de Comitê de Ética, de Comissão de Ética no Uso de Animais, e que já possuam tais pareceres de aprovação, deverão apresentá-los em anexo ao projeto.

5.4. O coordenador da proposta poderá indicar, no máximo, 1 (um) co-orientador sendo necessária a apresentação de um Plano de Trabalho, no ato da submissão do projeto.

5.5. As propostas submetidas a este Edital deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos, a serem elaborados ou inseridos no sistema SUAP:

a) Resumo (dar uma ideia geral do que se trata, seus objetivos, duração e custo, entre outros);

b) Introdução (base teórica e/ou conceitual que permite embasar a proposta de projeto);

c) Justificativa e Relevância (por que executar o projeto? Por que ele deve ser selecionado e implementado?);

d) Objetivo geral (o que se quer alcançar na região a longo prazo, ultrapassando inclusive o tempo de duração do projeto);

e) Metodologia da execução do projeto (descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas);

f) Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução (descrever a metodologia utilizada para controle e avaliação das ações — ex: tabelas, fotos, anotações de campo, etc.);

g) Resultados esperados e disseminação dos resultados (descrever os resultados esperados. Deve existir uma sintonia muito

forte entre os resultados esperados e as metas);

h) Referências bibliográficas;

i) Anexo: Termo de Anuência do Coordenador de Curso e do(s) professor(es) da(s) turma(s) envolvidos no projeto.

5.6. A homologação dos projetos servirá como declaração de anuência para registro na RAD.

5.7. Após a aprovação do relatório final, a Diretoria de Ensino emitirá as declarações de execução via SEI ou em outra ferramenta institucional.

5.8. Os projetos serão recebidos a partir da abertura deste edital até a data limite informada no Quadro 2 - Cronograma.

5.9. De posse da documentação, a proposta será analisada pela Comissão Permamente de Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus (*CPAPEPE), que poderá acionar avaliadores *Ad hoc* para os casos em que não dispuser de recursos humanos aptos a fazer a avaliação no âmbito do próprio *Campus*.

5.10. Serão consideradas elegíveis as propostas classificadas com nota de avaliação conforme critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

5.11. Não são elegíveis propostas contempladas com recursos financeiros em editais anteriores, internos ou externos ao IFRO, que ainda estejam vigentes, nem propostas que firam a ética, os direitos humanos, a liberdade religiosa, ou que apresentem conflitos de interesse com outros projetos já desenvolvidos ou em desenvolvimento no *Campus*.

5.12. Cada servidor poderá submeter apenas uma proposta como coordenador de projeto. Caso seja enviada mais de uma proposta, será considerada a última proposta submetida durante o período de inscrições estabelecido neste Edital.

5.13. O coordenador da proposta poderá indicar, no máximo 1 (um) servidor-colaborador.

6. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A seleção das propostas submetidas a este Edital será realizada por intermédio de avaliação do mérito técnico-científico e educacional da proposta. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

a) Seleção — Verificação documental: Tem o objetivo de avaliar se as propostas submetidas atendem aos itens previstos no edital, bem como elaborar a lista das propostas homologadas;

b) Classificação — Avaliação do mérito técnico-científico-educacional: visa avaliar a qualidade, adequação e mérito da proposta conforme itens descritos no Quadro 1.

Quadro 1 — Critérios de avaliação

CRITÉRIO	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão	Apresenta aspectos interdisciplinares entre dois ou mais componentes curriculares e execução da proposta com desdobramentos no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão.	10 pontos
Objetivos e Metas	Contêm objetivos pertinentes e factíveis ao método adotado e metas qualitativas e ou quantitativas definidas em etapas ou fases de desenvolvimento do projeto.	10 pontos
Clareza, concisão e correção de linguagem	Apresenta clareza e adequação do texto em relação à Norma Padrão da Língua Portuguesa e as normas da ABNT concernentes à citação e referências.	10 pontos
Justificativa	Argumentação sobre a necessidade de realização da proposta.	10 pontos
Adequação metodológica	Apresenta a pertinência do método, técnicas, procedimentos e materiais indicados no projeto.	10 pontos
Planos de trabalho	Apresenta a adequação dos planos de trabalho frente aos objetivos e metodologias propostas.	10 pontos
Inovação tecnológica	Apresenta o potencial de implementação de inovação tecnológica da proposta no âmbito do *Campus*	10 pontos
Valorização e prática de conhecimentos obtidos pelos discentes no curso	Relaciona a mobilização de conhecimentos disciplinares por parte dos estudantes na aplicação prática da proposta.	10 pontos
Melhoria da sustentabilidade no *Campus*	Avalia o impacto dos resultados da proposta quanto à viabilidade de execução, quanto à economicidade e quanto à sustentabilidade.	10 pontos
Manutenção e funcionamento do Projeto de Ensino pelos discentes	Demonstra o engajamento e protagonismo de estudantes no desenvolvimento de soluções e a capacidade do trabalho em equipe e para a cooperação.	10 pontos
AVALIAÇÃO TOTAL		**100 pontos**

6.2. Os avaliadores atribuirão a cada proposta nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando os critérios acima mencionados. Caso ocorra empate de

notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota no critério Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão;

b) Maior nota no critério Transferência dos produtos à sociedade.

6.3. Persistindo o empate, os critérios adotados serão:

a) Maior titulação do proponente;

b) Maior idade do proponente.

6.4. Serão consideradas aprovadas 10 (dez) propostas, **seguindo a ordem de submissão**, desde que atendam aos requisitos obrigatórios de acordo com o quadro 1 deste Edital.

6.5. A pontuação da proposta deverá obter no mínimo o total de 60 (sessenta) pontos.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados pelo proponente para o e-mail <de.pvhzonarte@ifro.edu.br> e <projetosdape.pvhzonanorte@ifro.edu.br>, destinado à Comissão Permanente de Avaliação de Projetos de Ensino do *Campus* Porto Velho Zona Norte, conforme modelo Anexo III, nos prazos estabelecido no Cronograma do presente Edital.

7.2. O assunto do e-mail deve indicar: RECURSO — PROJETO DE ENSINO.

8. CRONOGRAMA

8.1. As etapas referentes a este edital respeitarão o cronograma disposto no Quadro 2.

Quadro 2 — Cronograma

ETAPA	PERÍODO

Publicação do Edital	17/7/2025
Submissão de propostas	Até o dia 30 de cada mês (julho a dezembro de 2025)
Homologação das propostas recebidas em acordo com Edital	Até o dia 7 de cada mês subsequente a submissão (agosto a janeiro de 2026)
Recurso à Homologação	Até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação
Resultado aos pedidos de recurso (por e-mail)	Até 3 (três) dias úteis após o prazo de recurso
Entrega de Relatório Final e Prestação de Contas	Até 15/2/2026

9. LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A taxa de bancada por projeto será paga exclusivamente ao respectivo Proponente, na conta corrente cadastrada na Diretoria de Planejamento e Administração do *Campus*.

9.2. As despesas que envolvam os recursos previstos neste Edital só poderão ser realizadas após a liberação da taxa de bancada ao servidor.

9.3. Os recursos da taxa de bancada devem ser utilizados exclusivamente para os itens de despesa aprovados na submissão do projeto, os quais devem ser estritamente relacionados ao desenvolvimento da ação e não possam ser fornecidos pelo *Campus* por meio de suas reservas ou processos de contratação.

9.4. Poderá ocorrer suplementação de taxa de bancada por projeto, desde que mediante requerimento justificado do Coordenador, existência de limite orçamentário-financeiro, análise da Diretoria de Ensino, adequação ao Edital e autorização da Direção-Geral do *Campus*.

9.5. Os itens previstos para compra de materiais ou prestação de serviços com taxa de bancada devem ser executados segundo os princípios da impessoalidade e moralidade, aplicando-se critérios de seleção como: menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço, maior desconto, melhor conteúdo artístico, melhor retorno econômico ou adequação às necessidades do projeto, com base, em tudo quanto couber, na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Licitações e Contratos Administrativos), no Decreto Federal 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 (Marco Legal de CT&I), e em outras normatizações aplicáveis.

9.6. As aquisições com taxas de bancada devem ser realizadas pelo/a Coordenador/a do projeto mediante fornecimento de notas ficais em seu nome.

9.7. Excepcionalmente, poderão ser aceitos recibos de despesa, *invoice* e extratos bancários contendo o objeto de execução, identificação do fornecedor e

recebedor e valores unitário e total, desde que o Coordenador do projeto comprove a impossibilidade de emissão de nota ou cupom fiscal pelo fornecedor.

9.8. Ao final do projeto, será firmado pelo/a Coordenador/a a Declaração de Doação de Bens Permanentes ao *Campus*, decorrentes da execução da solução tecnológica desenvolvida, conforme o modelo disposto no Anexo I.

10. DOS RELATÓRIOS DE PESQUISA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O relatório final, bem como as notas fiscais, recibos e comprovantes de pesquisa de preço em três estabelecimentos diferentes (três cotações), deverão ser encaminhados pelo coordenador do projeto para a Diretoria de Ensino por meio do SEI (PVZN-DE), em processo a ser instruído após a seleção dos projetos, até 45 dias após a finalização do prazo para desenvolvimento do projeto.

10.2. Caso haja produção científica (artigos, livros, entre outros), o proponente deve encaminhar ao e-mail projetosdape.pvhzonanorte@ifro.edu.br, a qualquer tempo, a produção acompanhada do comprovante de submissão ou carta de aceite.

10.3. O relatório ou artigo deverá apresentar as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, bem como considerações de ordem teórica e metodológica, além de outras informações consideradas pertinentes.

10.4. Apresentar o cadastro no Currículo Lattes do projeto aprovado, as publicações dele decorrentes, bem como as orientações, quando concluídas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A submissão de projeto a este Edital implica no reconhecimento e na aceitação das obrigações nele previstas.

11.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.3. As publicações científicas e qualquer outro produto resultante de projeto aprovado neste Edital deverá informar o fomento do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

11.4. A Diretoria de Ensino, via Departamento de Apoio ao Ensino, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover encontros/reuniões ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o

sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

11.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino e Direção-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

12. DOS ANEXOS

12.1. Os Anexos serão publicados de forma separada (em formato aberto) na mesma página de publicação deste Edital, dentro da seguinte previsão:

a) Anexo I — Termo de Doação de Materiais Permanentes;

b) Anexo II — Termo de Anuência;

c) Anexo III — Requerimento de Recurso.

Publicação: Transparência Ativa em 17 de julho de 2025

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
GERALDO CASTRO COTINGUIBA | Diretor-Geral Substituto

Data da Assinatura:
17 de julho de 2025 as 11:48 (America/Porto_Velho)

Tipo de Documento:
Edital

Autenticidade